



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0162) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.738/90.- De 05 de Setembro de 1.990.

Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo a ou
torgar concessão de direito real de uso.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de
Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a
terceiros, na forma do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, con'
cessão de direito real de uso do matadouro municipal.

Parágrafo Único - A concessão referida no "caput" será de
10 (dez) anos, e, posteriormente por mais tempo, dependendo da
administração da época e caso for de interesse de ambas as par'
tes.

Art. 2º - O vencedor da concorrência pública deverá arcar '
com as despesas decorrentes da reforma do bem público, obedeci'
das as especificações técnicas previstas na legislação pertinen
te e pela manutenção.

Parágrafo Único - O vencedor da concorrência pública assumi
rá onus ao quem se refere a manutenção do meio ambiente e especi
almente no que se refere a poluição dos mananciais.

Art. 3º - Quando em funcionamento normal do matadouro, pre'
ferencialmente será utilizado por açougueiros do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na da de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 05 de Setembro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura. na data